

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA.

RESOLUÇÃO Nº 39 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1971

EMENTA:- Define o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Contador, na forma da Resolução nº 397/62 do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 27 de outubro de 1971, promulga a seguinte

P E S O L U Ç Ã O : -

Art. 1º - O Curso de Graduação de Contador compreenderá:

- I - as disciplinas obrigatórias do Primeiro Ciclo, correspondentes à Área de Filosofia e Ciências Humanas;
- II - disciplinas a serem escolhidas pelo aluno no Primeiro Ciclo na forma do Regulamento respectivo;
- III - as seguintes disciplinas de currículo mínimo e complementares obrigatórias:
 - Matemática II EN-0111 (Pr.EN.0110)
 - Matemática Financeira SE-3660 (Pr.EN.0111)
 - Estatística EN-0170
 - Instituições de Direito SE-3210
 - Introdução à Economia II SE-3311 (Pr.SE.3310)
 - Introd. à Administ. I SE-3510
 - Introd. à Administ. II SE-3511 (Pr.SE.3510)
 - Contabilidade I SE-3610
 - Contabilidade II SE-3611 (Pr.SE.3510)
 - Contabilidade Bancária SE-3630 (Pr.SE.3611)
 - Contabilidade de Seguros SE-3633 (Pr.SE.3611)
 - Contabilidade Industrial SE-3636 (Pr.SE.3611)
 - Contabilidade Pública SE-3637 (Pr.SE.3611)
 - Auditoria SE-3620
 - Análises de Balanço SE-3621 (Pr.SE.3611)
 - Técnica Comercial SE-3626
 - Legislação Tributária SE-3130 (Pr.SE.3210)
 - Contabilidade Comercial SE-3615 (Pr.SE.3611)
 - Contabilidade de Custos SE-3617 (Pr.SE.3611)
 - Organização e Métodos SE-3520 (Pr.SE.3511)
 - Cont. Microeconômica SE-3638 (Pr.SE.3611)
 - Cont. e Imp. Renda SE-3639 (Pr.SE.3611)
 - Contabilidade Nacional SE-3410 (Pr.SE.3310)
- IV - disciplinas a serem oferecidas ao aluno para efeito de opção, na forma do inciso II do art. 3º, dentro as seguintes:
 - Polit.de Incent.Fiscais FH-1175
 - Processamento de Dados SE-3650
 - Legislação Social SE-3223 (Pr.SE.3210)
 - Ciência Política I FH-1150
 - Pesquisa Operacional SE-3455 (Pr.EN.0111)
EN.0170)
- V - estágio supervisionado

Art. 2º - Quando o aluno já tiver obtido, no Primeiro Ciclo, os créditos correspondentes a quaisquer das disciplinas

constantes do inciso III do artigo anterior, ficará dispensado de cursá-las no Segundo.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, os créditos correspondentes à disciplina serão computados para efeito de integralização curricular, apenas uma vez, sempre no seu caráter de disciplina obrigatória, devendo o aluno integralizar o total previsto no inciso I do art. 3º com maior número de disciplinas optativas no Segundo Ciclo, se necessário.

- Art. 3º - Para integralização dos créditos correspondentes ao Curso, serão observados os seguintes limites mínimos:
- I - cento e cinquenta e nove (159) créditos no total do Curso, incluindo os obtidos no Primeiro Ciclo;
 - II - nove (9) desses créditos em disciplinas escolhidas pelo aluno dentre as relacionadas no inciso IV do art. 1º.
 - III - três (3) créditos em estágio supervisionado, com a duração mínima de cento e vinte (120) horas.
- § 1º - O disposto no inciso II do presente artigo não afasta a necessidade de preencher os créditos correspondentes a disciplinas optativas na estrutura do Primeiro Ciclo.
- § 2º - O aluno preencherá a exigência do Regimento Geral quanto a disciplinas eletivas, no Primeiro Ciclo.
- § 3º - O estágio a que se refere o inciso III do presente artigo será realizado quando o aluno já tiver obtido pelo menos dois terços do total de créditos estabelecido no inciso I, e estender-se-á por um semestre, segundo norma complementar a ser baixada pelo Colegiado de Curso.
- Art. 4º - O número de créditos correspondentes às disciplinas relacionadas na presente Resolução poderá variar de um para outro período letivo, de acordo com a experiência acumulada, conforme vier a constar das respectivas listas de ofertas, sempre respeitados os limites estabelecidos no artigo 6º.
- Art. 5º - Sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, o aluno poderá, também, pelo exercício de monitoria em quaisquer das disciplinas deste currículo oferecidas pelos Departamentos vinculados aos Centros de Filosofia e Ciências Humanas e Sócio-Econômico, obter três (3) créditos, vedada a acumulação de créditos correspondentes a mais de um semestre ou de mais de uma disciplina.
- Art. 6º - Para matricular-se em qualquer período letivo, no Segundo Ciclo do Curso de Graduação em Contador, o aluno deverá escolher disciplinas cujos créditos somem pelo menos quinze (15) e no máximo vinte e cinco (25) créditos por período.
- Art. 7º - Além do disposto nos artigos anteriores, o aluno fica obrigado a cursar a disciplina "Estudo dos Problemas Brasileiros" e a submeter-se à prática de Educação Física e de Desportos, na forma e nas oportunidades que forem estabelecidas pela Universidade, acrescentando

.3. continuação da Res. nº 39/71

se à integralização curricular prevista no inciso I do art. 3º os créditos respectivos.

Art. 8º - As disciplinas do Currículo Mínimo a seguir mencionadas, terão a seguinte correspondência no Currículo Pleno:

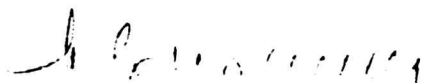
- ✓ a) Matemática, corresponderá a:
 - a.1) Matemática I
 - a.2) Matemática II
 - a.3) Matemática Financeira
- ✓ b) Direito, corresponderá a:
 - b.1) Instituições de Direito
- ✓ c) Economia, corresponderá a:
 - c.1) Introdução à Economia I
 - c.2) Introdução à Economia II
- ✓ d) Contabilidade Geral, corresponderá a:
 - d.1) Contabilidade I
 - d.2) Contabilidade II.
 - d.3) Contabilidade Bancária
 - d.4) Contabilidade de Seguros
 - d.5) Contabilidade Industrial
 - d.6) Contabilidade Pública
- ✓ e) Auditoria e Análise de Balanço, corresponderá a:
 - e.1) Auditoria
 - e.2) Análise de Balanço
- ✓ f) Administração, corresponderá a:
 - f.1) Introdução à Administração I
 - f.2) Introdução à Administração II

Art. 9º - Os Departamentos didático-científico proporão, na forma do disposto nos artigos 59 e 62 do Reg. Geral, ao Colegiado do Curso de Contador, a carga horária e os créditos das disciplinas previstas neste currículo.

Parágrafo único - O colegiado do Curso de Contador baixará Resolução definindo a carga horária e os créditos das disciplinas que integram este currículo, obedecidos os limites estabelecidos pela Resolução nº 23 artigos 2º, 3º e 4º de 18 de maio de 1971 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e pela Portaria nº 159, de 14 de junho de 1965 do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor no ano letivo de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 27 de outubro de 1971.



Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO CURRÍCULO DE CONTADOR

I - De acordo com a Portaria Ministerial nº 159/65 do MEC

1. tempo útil 2.700 hrs.

Limite mínimo anual 338 hrs.

Limite mínimo semestral 169 hrs.

Limite máximo anual 772 hrs.

Limite máximo semestral 386 hrs.

2. tempo previsto de duração : 2.790 -

do 1º ciclo 690

2.100

2.100 ÷ 6 semestre 350

350 por semestre < 386

3. tempo mínimo de integralização curricular :

Limite máximo 25 créditos

Limite mínimo 15 créditos

3.1 no 1º ciclo 42 créditos

no 2º ciclo 117 créditos

total 159 créditos

117 ÷ 6 semestres 20 créditos

117 ÷ 5 semestres 23 créditos < 25 créditos

117 ÷ 4 semestres 29 créditos > 25 créditos

II - De acordo com a Resolução nº 23 do CONSEP

1. Currículo Pleno => Limite Máximo + 10% do estabelecido
p/ C.F.E (2.700 hrs)

Currículo Pleno (máx.) 2.700 + 270 = 2.970

total do Currículo Pleno => 2.790 hrs.

2. total de carga horária do Currículo Mínimo 65 % a
75 % do total do curso.

Limite de CH do Currículo Mínimo 1.813 -> 2.092

CH prevista para disciplinas do Currículo Mínimo > 1.830

CURRÍCULO PLENO	CARGA HORÁRIA				C R É D I T O S				PRÉ-REQUISITOS
	Semestral	S e m a n a l			Aulas teóricas	Aulas práticas	Outras	Total	
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Outras					
I - DISCIPLINAS BÁSICAS	1050							67	
I.1 - DO CURRÍCULO MÍNIMO	555							35	
1. Matemática I	75	5	-	-	5	5	-	5	
2. Matemática II	75	5	-	-	5	5	-	5	Matemática I
3. Estatística	60	4	-	-	4	4	-	4	
4. Instituições de Direito	75	5	-	-	5	5	-	5	
5. Introdução à Economia I	75	5	-	-	5	5	-	5	
6. Introdução à Economia II	75	5	-	-	5	5	-	5	Introdução à Economia I
7. Matemática Financeira	120	4	4	-	8	4	2	6	Matemática I
I.2 - COMPLEMENTARES OBRIGATORIAS	330							21	
1. Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	90	6	-	-	6	6	-	6	
2. Introdução à Filosofia	75	5	-	-	5	5	-	5	
3. Língua Portuguesa e Comunicação	75	5	-	-	5	5	-	4	
4. Introdução à Sociologia	90	6	-	-	6	6	-	6	
I.3 - COMPLEMENTARES OPTATIVAS	105							7	
I.4 - DISCIPLINAS ELETIVAS	60							4	
II - DISCIPLINAS PROFISSIONAIS	1740							92	
II.1 - DO CURRÍCULO MÍNIMO	1275							66	
1. Contabilidade I	120	4	4	-	8	4	2	6	
2. Contabilidade II	120	4	4	-	8	4	2	6	Contabilidade I
3. Contabilidade Comercial	120	4	4	-	8	4	2	6	Contabilidade I
4. Contabilidade de Custos	120	4	4	-	8	4	2	6	Contabilidade I
5. Auditoria	105	3	4	-	7	3	2	5	
6. Análise de Balanços	105	3	4	-	7	3	2	5	Contabilidade I
7. Técnica Comercial	60	4	-	-	4	4	-	4	
8. Introdução à Administração I	75	5	-	-	5	5	-	5	

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO CURRÍCULO DE CONTADOR

- I - De acordo com a Portaria Ministerial nº 159/65 do MEC
1. tempo útil 2.700 hrs.
Limite mínimo anual 338 hrs.
Limite mínimo semestral 169 hrs.
Limite máximo anual 772 hrs.
Limite máximo semestral 386 hrs.
 2. tempo previsto de duração : 2.790 -
do 1º ciclo 690
2.100
2.100 ÷ 6 semestre 350
350 por semestre < 386
 3. tempo mínimo de integralização curricular :
Limite máximo 25 créditos
Limite mínimo 15 créditos
3.1 no 1º ciclo 42 créditos
no 2º ciclo 117 créditos
total 159 créditos
117 ÷ 6 semestres 20 créditos
117 ÷ 5 semestres 23 créditos < 25 créditos
117 ÷ 4 semestres 29 créditos > 25 créditos
- II - De acordo com a Resolução nº 23 do CONSEP
1. Currículo Pleno => Limite Máximo + 10% do estabelecido
p/ C.F.E (2.700 hrs)
Currículo Pleno (máx.) 2.700 + 270 = 2.970
total do Currículo Pleno => 2.790 hrs.
 2. total de carga horária do Currículo Mínimo 65 % a
75 % do total do curso.
Limite de CH do Currículo Mínimo 1.813 -> 2.092
CH prevista para disciplinas do Currículo Mínimo > 1.830